Ata da 578ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em 12 de outubro de 1950.

Às quinze (15) horas do dia doze (12) de outubro de 1950, na sala das sessões, reuniu-se, extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Dr. Desembargador Afonso Arinos e comparecimento dos Exmos. Srs: Desembargador Eduardo de Menezes, Desembargador Dario Lins, Drs: Manoel Ribeiro, Afonso Lages, Clemente Mariani e Oscar Clemente Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida

Radiograma do Dr. Juiz Eleitoral de Ubá solicitando fôsse substituido na Junta Eleitoral local o Sr. Joaquim Dutra por José Domingos Loureiro. Deliberou o Tribunal que dita medida sòmente poderá ser feita se recair no nome de Ulisses Campos, integrante da lista já aprovada pelo Tribunal. - Telegrama do Dr. Juiz Eleitoral de Antônio Dias indicando o Sr. Guilherme Barcelos para suplente da Junta Eleitoral da referida Comarca. Aprovaram a indicação. - O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral deu conhecimento ao Tribunal dos têrmos do Telegrama que lhe foi endereçado pelo Dr. Procurador Geral Eleitoral: "Tenho prazer communicar haver substituido hoje ao Desembargador as consultas que Vossência outem transmitiu-me pelo Telefone, visto como Telegrama enviado pelo Tribunal de Ilhéus até hoje aqui não chegou. As respostas foram as seguintes: Preliminarmente quanto à possibilidade do juiz Direito que houver terminado a apuração na respectiva Junta Apuradora ser designado para presidir outra Junta Apuradora, contra voto Ministro Campos Costa, que o juiz municipal vitalício de determinado têrmo pode ser designado para presidir Junta Apuradora em outro têrmo". - Telegrama do Dr. Juiz Eleitoral de Antônio Dias solicitando fôsse substituido na Junta Eleitoral local o Sr. José Antônio Dias Guerra por José Raposo Filho. - Deferiram o pedido. - O Exmo. Sr. Desembargador Dario Lins deu conhecimento de haver cumprido, com o Sr. Dr. Afonso Lages, a incumbência que lhe dera o Tribunal de visitar o Exmo. Sr. Desembargador Newton Luz, por motivo de seu feito recentemente. - O Sr. Dr. Procurador Geral, em exposição verbal, deu conhecimento à cêrca do presente clima político de Antônio Dias,

Hugo Rebelo

onde estive por determinação desta Côrte e como representante do Ministério Público Eleitoral. Publicação de Acórdãos - Publicados os proferidos nos Recursos nºs: 100/50 de Andradelândia; 225 e 230/50 de Bocaiuva; 227/50 de Bom Sucesso; 222/50 de Bonfim e 238/50 de Uraguari; Representações nºs 1666/50 de Bambuí; 1665/50 de B. Horizonte; 1672/50 de Minas Novas; Consultas nºs 8, 12 e 13/50 de Belo Horizonte; Consultas nºs 1667/50 de Bambuí; 1668/50 de Bom. Sena; 1664/50 de Itamogi; 1670/50 de Pirapora; 1671/50 de Rio Pardo de Minas; 1672 e 1673/50 de São João Evangelista; Recursos nºs 235 e 238/50 de B. Horizonte e Uraguari; Impugnação nº 1640/50 de Bom Sena; Habeas Corpus 10 e 12/50 de Lontra e Mandado de Segurança nº 9/50 de Antônio Dias - Julgamentos. Coube ao Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Menezes relatar: Recursos nºs 238/50 de Uraguari. Recorrente: P.S.D. Recorrido: U.D.N. Negaram provimento. 235/50 de Belo Horizonte (4ª Secção). Recorrentes: P.D.T. e P.R. Recorrido: Junta Apuradora. Mandaram devolver o expediente à Junta para que a mesma delibere. Mandado de segurança nº 9/50 de Antônio Dias. Impetrante: P.T.B. Indeferiram o pedido. Representações nºs: 333/50 de B. Horizonte. Rep.: Chefe da 4ª Secção. Rep.: Dr. Juiz Eleitoral de Itabirinha. Marcaram o prazo de 20 dias para cumprir o que lhe foi determinado. 1606/50 de Andradelândia. Rep.: P.S.D. Rep.: Juiz Eleitoral. Mandaram remeter a representação ao Dr. Procurador Regional. 1592/50 de Belo Horizonte. Rep.: Chefe da 4ª Secção. Rep.: Secretário Eleitoral de Bom Sucesso. Mandaram arquivar. Proc. nº 1672/50. Requerente: P.S.D. Assunto: Registro de Diretórios Municipais em Bambuí e Vargem Alegre. Converteram em diligência. O Exmo. Sr. Desembargador Darcy Lima relatou: Recursos nºs 239/50 de Uraguari. Rec.: P.S.D. Recorrido: P.R. Negaram provimento. 236/50 de S. Antônio do Leite. Rec.: U.D.N. Recorrido: Geraldo Ferreira de Queiroz. Julgaram prejudicado. 237/50 de Santa Luzia. Rec.: P.S.D. Recorrido: U.D.N. Negaram provimento. Consulta

nº. 1673/50 de Virginópolis. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram remeter ao consulente cópia do Acórdão em que se decidiu o caso. Representações nºs 1268 de Pequi-Sinclinense. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que o Tribunal oportunamente deliberá a respeito. 972/50 de Abre Pi. Rep. Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram reiterar o pedido. 346/50 de Bento Nova. Rep: Dr. Juiz Eleitoral. Mandaram reiterar o pedido. Pelo Exmo. Sr. Dr. Marcio Brilleiro foram relatados: Recursos nºs 226/50 de Pedro Leopoldo. Recorrente: U.D.N. Recorrido: P.R. Adiado a pedido do Dr. Aporo Lages. Pelo recorrente falou o Dr. Antônio de Azevedo Carvalho e pelo recorrido o Dr. Roberto Belisário. 228/50 de Bom Sucesso. Recorrente: P.S.D. Recorrido: U.D.N. Negaram provimento e mandaram remeter cópia à Corregedoria de Justiça. Consulta nº. 1679/50 de Belo Horizonte consulente: Presidente da 7ª Junta Apuradora. Responderam ao 1º item que devem ser lavradas tres atas diárias da Junta, uma para cada espécie de eleição, e findos os trabalhos de apuração, tres atas finais; ao 2º afirmativamente; ao 3º, que o serviço de cada Junta é autônomo, devendo cada uma enviar os documentos de apuração da eleição municipal ao Juiz presidente mais antigo, que é o competente para a diplomação. Representações nºs 1674/50 de B. Horizonte. Rep: Fabio Monteiro de Moura. Deferiram a representação, vencidos os Drs. Demeram retificar o Acórdão 767/50 de Belo Horizonte. Rep. P.S.D. vencedores Edmundo de Menezes e Dario Lins e mandaram julgar prejudicada. Ao Exmo. Sr. Dr. Aporo Lages coube relatar: Recursos nºs: 232/50 de Pedro Leopoldo. Rec: U.D.N. Rec: P.T.B. Deram provimento, impedido o Desemb. Dario Lins. 237/50 de Carmo do Rio Claro. Rec: P.R. Recorrido: Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicado. Consulta nº: 1680/50 de Itajubá: Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Não to-

Grupo Libe

maram conhecimento. 1675/50 de Uberlândia. Consulente: Dº Juiz Eleitoral. Não Tomaram conhecimento. Representação nº 1047/50 de Araguari. Representantes: P.S.D. e P.R. Mandaram remetter ao Dº Procurador Regional. Coube ao Exmo. Sr. Dº Homero Barbosa relatar. Consulta nº 1676/50 de Paracatú. Consulente: Dº Juiz Eleitoral. Responderam que não devem ser contados votos a candidatos cujo registro foi cancelado, computando-se, entretanto, os votos para a legenda, quando estes constar da cédula. Representação 1080/50 (anexa a de nº 740/50). Rep: Dº Juiz Eleitoral. Mandaram arquivar, tendo impedido o Sr. Desemb. Dario Rios. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Desemb. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Wilson Martins Ataliba, subscrevente do Tribunal, lavrei esta ata. Pelo Exmo. Sr. Desembargador Dario Rios foi comunicado que na visita feita ao Exmo. Sr. Desembargador Benton Luz tem como companheiro o Dº Homero Costa e não o Dº Afonso Lages. Wilson Martins Ataliba, subscrevente.

Arnaldo de Oliveira Franco